

Lei nº 613/68

"Que dispõe de um aumento de 20% (vinte por cento), aos funcionários municipais em geral desta Prefeitura Municipal de Orlândia

Faço saber que, a Câmara Municipal de Orlândia, decretou e eu Cyro Armando Catão Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aumentados de 20% (vinte por cento) os vencimentos dos funcionários públicos municipais de Orlândia, do quadro do pessoal fixo, variável, pensionistas e aposentados.

§ Único - A cobertura do presente aumento será feita com os recursos constantes nas respectivas verbas orçamentárias de 1.968, as quais serão oportunamente, suplementadas as que forem insuficientes, por crédito suplementar.

Artigo 2º - A presente Lei, entrará em vigor a partir do mês de janeiro de 1.968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 15 de Janeiro de 1.968.

a) Cyro Armando Catão Preta, Prefeito Municipal

Eu, José Luiz Bonini, nesta data, registro.

20 de Fevereiro de 1.968.

a) Gfro Armando Catta Breta, Prefeito Municipal.

Eu, Eke Benini nesta data registrei.

Decreto nº 189

Incorpora mais 5% de adicional aos vencimentos do funcionário Eduardo Miel Junior.

O Prefeito Municipal de Belândia, usando de suas atribuições legais, etc...

Decreto

Artigo 1º - Nos termos da Lei 563 - A de 30/nov/66, é concedido ao funcionário Eduardo Miel Junior, Contador Municipal, o adicional de mais cinco por cento (5%) aos seus vencimentos atuais, por haver completado mais um quinquênio de exercício, relativo ao período, de 13 de Fevereiro de 1.963 a 13 de fevereiro de 1.968.

Prefeitura Municipal de Belândia, 20 de Fevereiro de 1.968

a) Gfro Armando Catta Breta, Prefeito Municipal.

Eu, Eke Benini nesta data registrei.

Lei 614/68

" Abre um Crédito Especial de